



RESOLUÇÃO AMAN Nº 01 /2024

“Dispõe sobre a convocação da Eleição da Associação Maranhense de Nutrição – AMAN.”

O Presidente da AMAN no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente no seu artigo 44º.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os Nutricionistas associados à Associação Maranhense de Nutrição e residentes no Estado do Maranhão, para participar do processo eleitoral da AMAN triênio 2024/2027, a ser realizado no dia 24 de julho de 2024, conforme edital de convocação da eleição.

Art. 2º - O número de vagas a preencher e os cargos são respectivamente: 06 (seis) membros da Diretoria Executiva e 06 (seis) membros para o Conselho Fiscal.

§ 1º. A Diretoria Executiva eleita pela Assembleia Geral, para exercer mandato de três anos é constituída de:

- I. Presidente
- II. Vice-Presidente
- III. 1º Secretário
- IV. 2º Secretário
- V. 1º Tesoureiro
- VI. 2º Tesoureiro

§ 2º - O Conselho Fiscal será composto de três (03) membros efetivos e três (03) suplentes eleitos pela Assembleia Geral, por ocasião da eleição da Diretoria Executiva.

§ 3º O Conselho Técnico-Científico será composto de três (03) membros eleitos pela Assembleia Geral, por ocasião da eleição da Diretoria Executiva.

Art 3º - São condições de elegibilidade para qualquer cargo da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da AMAN:

- I - Ser Nutricionista;
- II – Ser Brasileiro (a);
- III – Estar em pleno gozo de seus direitos profissionais, civis e políticos;
- IV – Ser associado efetivo nutricionista à Associação Maranhense de Nutrição há pelo menos 60 (noventa) dias da inscrição da chapa;
- V - Estar quite com a Associação Maranhense de Nutrição - AMAN;
- VI – Não integrar a Comissão Eleitoral;
- VII – Não estar exercendo cargo eletivo em outra entidade da mesma categoria;
- VIII - Não estar condenado pelo juízo criminal à pena superior por mais 02 (dois) anos em virtude de sentença transitada em julgado;
- IX - Não ter sido destituído de cargo, função ou emprego, por prática de ato de improbidade na administração pública ou privada, em virtude de sentença transitada em julgado;
- X - Não estar cumprindo penalidade disciplinar.

Art. 4º - A votação para o triênio 2024/2027 da Associação Maranhense de Nutrição - AMAN ocorrerá no formato presencial, durante a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada na AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO n. 1, COND VITE TORRE, SALA DE REUNIÃO – TORRE JEQUITIBÁ, CEP 65.060-641 ANGELIM SÃO LUIS - MA, no dia **24 de julho de 2024** às 18h30min em primeira chamada e às 19h00min em segunda convocação. Em primeira convocação realizar-se-á a Assembleia Geral Ordinária com a presença de 2/3 dos associados e se reunirá para liberar, com qualquer número de associados, em segunda convocação, depois de decorrida meia hora da primeira convocação.

§ 1º O voto será secreto e não serão admitidos os votos por procuração.

§ 2º A AMAN e a Comissão Eleitoral divulgarão o processo eleitoral aos seus associados, no prazo mínimo de 30 dias anteriores à eleição.

§ 3º. No caso de empate, a Comissão Eleitoral designará novo dia de votação, em até 30 (trinta) dias para que o processo eleitoral seja refeito, com a participação das mesmas chapas e adotará as medidas

necessárias para cientificar todos os associados do novo dia de votação.

Art. 5º A inscrição da(s) chapa(s) será feita mediante requerimento em 2 (duas) vias dirigidas à Comissão Eleitoral, assinado por um dos candidatos, com antecedência de 20 dias úteis da eleição, por correio por meio de SEDEX, RUA: F, QD F, Nº 8- ESTRADA DA MATA COMPLEMENTO: VILLAGE DO BOSQUE IV BL 7A AP 103 BAIRRO: MAIOBINHA/SITIO SARAMANTA, CIDADE: SÃO JOSÉ DE RIBAMAR – MA CEP: 65052-370, no período de **29/05/2024 até o dia 06/06/2024**, em envelope lacrado, aos cuidados de ELANE VIANA HORTEGAL FURTADO, contendo os seguintes documentos:

I- Requerimento para inscrição de chapa assinado por um dos candidatos com o nome da chapa e relação dos integrantes efetivos e suplentes, contendo nome, número de registro no CRN e cargo postulado (ANEXO I);

II - Declaração individual dos candidatos digitalizada autorizando a inclusão do seu nome na chapa e de que satisfaz as condições de elegibilidade, bem como cópias digitalizadas dos documentos de RG, CPF e Carteira de Identidade do Nutricionista ou Declaração Digital de Inscrição, expedida pelo Sistema CFN/CRN. (ANEXO II).

Parágrafo único - O candidato só poderá participar de uma chapa e somente serão aceitas chapas completas, com anuência escrita dos seus componentes.

Art. 6º - A Comissão Eleitoral apreciará, até o dia **11 de junho de 2024** a condição de elegibilidade da(s) chapa(s) inscrita(s) e a(s) rejeitará no caso de não preencher(em) os requisitos estatutários, encaminhando correspondência SEDEX ao responsável pela inscrição da chapa afixando na sede da AMAN e no site da Associação Brasileira de Nutrição - ASBRAN no sítio www.asbran.org.br/eleicao.

§ 1º - A chapa que for rejeitada terá até o dia 12 de junho de 2023 para atendimento ao solicitado ou contestação ou substituição do candidato(s) impugnado(s), para nova apreciação da Comissão Eleitoral.

§ 2º Após a apreciação da Comissão Eleitoral, se não atendido o solicitado, a mesma facultará aos demais candidatos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas substituir o nome dos candidatos impugnados.

§ 3º - Não havendo substituição do(s) nome(s) do(s) candidato(s) impugnado(s), será cancelado o registro da chapa.

§ 4º - A Comissão Eleitoral publicará Edital no site da Associação Brasileira de Nutrição - ASBRAN (www.asbran.org.br), na seção Notícias e enviará ofício circular para conhecimento dos associados aptos a votar, no dia 14 de junho de 2024, dele constando somente:

- a) O cancelamento do registro da chapa se for o caso;
- b) O nominata dos integrantes das várias chapas, remanescentes ou recompostas; e
- c) O nome de registro de cada uma das chapas.

Art. 7º - A impugnação, fundamentada, de qualquer nome da chapa, poderá ser apresentada por qualquer associado apto a votar, dirigida à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 24 horas a contar da data de divulgação da(s) chapa(s) inscrita(s).

§ 1º - Será enviada ao subscritor do requerimento do registro da chapa a impugnação e respectivos documentos, por correspondência no endereço eletrônico.

§ 2º - Qualquer integrante de chapa impugnada poderá contestar a impugnação, no prazo de 24 horas, a partir do recebimento da notificação.

§ 3º - Não havendo substituição do(s) nome(s) do candidato impugnado, será cancelado o registro da chapa.

Art. 8º – A AMAN divulgará a(s) chapa(s) inscrita(s) e homologada(s) na sede da Associação Maranhense de Nutrição – AMAN, site da Associação Brasileira de Nutrição - ASBRAN no sítio www.asbran.org.br/eleicoes, encaminhado para o CRN respectivo e por meio físicos ou eletrônicos para os Nutricionistas associados quites da AMAN aptos a votar, em correspondência circular eletrônica com as instruções sobre a eleição.

Art. 9º - Para realização das eleições, haverá a abertura da Assembleia Geral Ordinária do dia 24 de julho de 2024 às 18h30min (horário de Brasília) em primeira chamada e às 19h00min (horário de Brasília) em segunda chamada, conforme rege o Art. 17.

§1º - Finda a votação, a Comissão Eleitoral deverá realizar a recepção e contagem dos votos e lavrar a Ata de Eleição e declaração do resultado final e posse da chapa vencedora.

Art. 10º - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 11º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São Luis/MA, 24 maio de 2024

A handwritten signature in black ink, reading "Gustavo Monteiro da Silva". The signature is written in a cursive style with a large initial 'G'.

Gustavo Monteiro da Silva

Presidente da Associação Maranhense de Nutrição - AMAN